



LEI ORDINÁRIA Nº 1300/2022

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 413.806,71 (Quatrocentos e treze mil oitocentos e seis reais e setenta e um centavos), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1032 – CV. IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA QUIOSQUES – CR 884542.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R\$ 286.500,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
FICHA: _____

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1032 – CV. IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA QUIOSQUES – CR 884542.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R\$ 121.506,71 (CENTO E VINTE E UM MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 413.806,71 (Quatrocentos e treze mil oitocentos e seis reais e setenta e um centavos), será por excesso de arrecadação, e por anulação para contrapartida, e ajuste de valor ao projeto, com recurso vinculado ao Contrato de Repasse 884542, anexo pedido da SEMOSP e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado.

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)
FICHA: 84

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0008.2033 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
R\$ 121.506,71 (CENTO E VINTE E UM MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
FICHA: 91

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024





MONTE NEGRO/RO, 12 de julho de 2022.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES**, CPF: 677.52*.**9-*3 em **12/07/2022 10:21:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10K3.1X21.329V.3826.0587, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **64.351**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1300/2022**

Confeccionado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3, em **12/07/2022 09:47:38**, contendo 367 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 09Z5.0947.038U.U586.8267



09Z5.0947.038U.U586.8267

